



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

**ANO XIV Nº 2358 – Sexta - Feira 11 de Agosto de 2023 Suplemento**

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a)  
Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte  
resultado:

PROCESSO Nº: 000042/23

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 12/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS ÉTICOS, SIMILARES E GENERICOS ATRAVES  
DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE  
A TABELA DA ABC FARMA ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO  
BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÊUTICO PARA  
FARMÁCIAS, DROGARIAS. COM FORNECIMENTO PARCELADO,  
PARA CONSUMO PREVISTO DURANTE 12 MESES.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo  
ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

ORTIZ & FELTRIM LTDA - ME. Apresentou o menor preço para os itens:  
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23,  
24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43,  
44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63,  
64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Desccto(%)	Total dos Itens
90640-ORTIZ & FELTRIM LTDA - ME	79	0,00	751.605,05
Total	79		751.605,05

Aral Moreira/MS, 11 de agosto de 2023

Augusto Olmedo de Mattos  
Pregoeiro

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito  
Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000042/23

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 12/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS ÉTICOS, SIMILARES E GENERICOS ATRAVES  
DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE  
A TABELA DA ABC FARMA ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO  
BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÊUTICO PARA  
FARMÁCIAS, DROGARIAS. COM FORNECIMENTO PARCELADO,  
PARA CONSUMO PREVISTO DURANTE 12 MESES.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo  
HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

ORTIZ & FELTRIM LTDA - ME. Apresentou o menor preço para os itens:  
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23,

24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43,  
44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63,  
64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Desccto(%)	Total dos Itens
90640-ORTIZ & FELTRIM LTDA - ME	79	0,00	751.605,05
Total	79		751.605,05

Aral Moreira/MS, 11 de agosto de 2023

Alexandrino Arevalo Garcia  
Prefeito Municipal

## **ANEXO VI**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023**

**Local de realização da sessão:** Rua Bento Marques, nº 795, Centro,  
Aral Moreira-MS.

**Data:** 11/08/2023

**Horário:** 08:00 horas.

Aos 11 dias do mês de agosto no, Município de Aral Moreira/MS, situada a  
Rua Bento Marques, nº 795, Centro, Aral Moreira/MS, representada neste  
ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, nos termos da Lei  
nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93 e posteriores  
alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da  
proposta apresentada no Processo Administrativo nº 0042/2023,  
modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2023 – Registro de Preços,  
por deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município, conforme Ata da sessão  
pública do dia 13/07/2023 e homologada em 11/08/2023, RESOLVE  
registrar os preços para aquisição de MEDICAMENTOS “DE REFERÊNCIA  
E GENÉRICOS” para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aral  
Moreira visando a distribuição gratuita à pacientes com prescrição médica,  
ou determinações judiciais.

Através do Sistema de Registro de Preços oferecido pela empresa: ORTIZ  
& FILTRIM LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no  
C.N.P.J sob o nº 04.411.142/0002-83, representada pelo Sr. CARLOS  
ROBERTO MENANI, Brasileiro, profissão, portador da Cl. RG. N.º 304486  
SSP/MS e do CPF/MF sob nº 365.671.751-68, de cuja proposta foi  
classificada em primeiro lugar no certame acima referido observada as  
condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o “ registro de preço  
para futura aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos  
através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da abc  
Farma órgão oficial da associação brasileira do comercio farmacêutico  
para farmácias, drogarias. Com fornecimento parcelado, para consumo  
previsto durante 12 meses”

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de  
fornecimento, onde constarão os descontos a serem praticados, com  
características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas,  
vierem celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas  
neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Órgão de divulgação oficial do município**

## **ANO XIV Nº 2358 – Sexta - Feira 11 de Agosto de 2023 Suplemento**

que aceitem fornecer o objeto pelo preço do primeiro maior desconto, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**2.2.** O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**2.2.1.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**2.3.** Colhidas as assinaturas, a Comissão de Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

**2.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**2.5.** Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

**2.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**2.7.** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata.

**3.2.** Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**3.3.** A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sobre o não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

**3.4.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

**3.4.1.** As adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.5.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

**3.6.** O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**3.7.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

**3.8.** O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Aral Moreira/MS.

**4.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: o nome do beneficiário a data, o local da entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total e o prazo para entrega.

**4.3.** A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

**4.4.** O local da entrega do objeto será estabelecido na Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

**4.5.** A entrega dos medicamentos e/ou produtos deverá ocorrer em até 03 (três) dias, contadas a partir da solicitação do Departamento competente da Secretaria Municipal de Saúde. Em caso de envio por transportadora a contratada fica ciente que os pedidos poderão ser feitos em pequenas quantidades (conforme a necessidade) e o prazo de entrega permanecerá de 03 (três) dias.

**4.5.1.** Nos casos de urgência a Contratante poderá solicitar que a entrega ocorra em até 1 (um) dia, devendo constar especificamente tal condição na autorização de fornecimento ou documento equivalente.

**4.6.** Em caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.

**4.7.** Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.

**4.8.** Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

**4.9.** A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

**4.10.** Os produtos deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega dos materiais, além das demais exigências legais.



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

## **ANO XIV N° 2358 – Sexta - Feira 11 de Agosto de 2023 Suplemento**

**4.11.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.12.** As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

### **5. LÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

**5.3.** O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**5.4.** Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

**5.5.** A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

**6.1.** Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o lote, poderá o Município de Aral Moreira – MS solicitar nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.2.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**7.3.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

**7.4.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.5.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

**7.6.** A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**7.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.8.** Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

### **8. CLÁUSULA OITAVA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a DETENTORA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

**8.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à DETENTORA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

**8.3** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a DETENTORA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**8.4** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da DETENTORA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**8.5** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 183 de 2009:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**8.6** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da DETENTORA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**8.7** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

**ANO XIV Nº 2358 – Sexta - Feira 11 de Agosto de 2023 Suplemento**

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

\* Incide sobre a parte inadimplida.

8.8 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.9 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total da Ata, o que ensejará o Cancelamento do Preço Registrado.

8.10 ? q | aóq bc | r\_spx\_ ncas| g|u\_ qcp m bgr\_ k cl rc boqam r\_b\_q bc apobmg osc ct cl rs\_jk cl rc brcl f \_\_BCRCL RMP? ns cctrs\_b\_\_qs\_ am | p\_ e |\_ dntk \_nct gr\_ ck jcg

8.11 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa do Município de Aral Moreira - MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.1.6. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.1.7. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão da Secretaria Municipal de Saúde de Aral Moreira, na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
90640		ORTIZ & FELTRIM LTDA - ME CNPJ: 04.411.142/0002-83 AV JOAQUIM TEIXEIRA ALVES, 2173 SALA 104 - CENTRO, DOURADOS - MS, CEP: 79801-012				
1	001.115.670	ALLENIA 12/400MCG C/60 CAP + INALADOR Marca: ACHE	UN	100	199,75	19.975,00
2	001.137.123	ALPRAZOLAM 2MG C/30 COMP B1 MED Marca: MEDLEY	UN	90	55,92	5.032,80
3	001.115.685	APEVITIN B+C SOL ORAL FR 240ML Marca: EMS	UN	92	42,10	3.873,20
4	001.115.678	APTAMIL 1 PO 800G Marca: DANONEUN	UN	80	83,24	6.659,20
5	001.115.679	APTAMIL 2 PO 800G Marca: DANONEUN	UN	80	89,27	7.141,60
6	001.115.663	ARADOIS H100/25MG C/90 Marca: BIOLAB	UN	60	216,98	13.018,80
7	001.015.905	ARADOIS H50/12,5 MG Marca: BIOLAB	Un	80	103,38	8.270,40
8	001.115.683	ARCOXIA 90MG C/14 COMP C1 Marca: SUPERA	UN	50	166,69	8.334,50
9	001.115.664	ARTROLIV 4MG SACHE Marca: ACHE	UN	80	242,61	19.408,80
10	001.015.904	ARTROLIV CX COM 30 COMPRIMIDOS Marca: ACHE	Un	60	124,70	7.482,00
11	001.015.925	AZUKON MR 30 MG CX 30 Marca: APSEN	Un	60	21,14	1.268,40
12	001.015.907	BREBCTAL 150MG Marca: ZODIAC	Un	80	190,80	15.264,00
13	001.015.927	CARBAMAZEPINA 200 MG CX 20 CP Marca: NOVA QUIMICA	Un	50	26,50	1.325,00
14	001.094.649	CARBAMAZEPINA 400MG C/20 CP Marca: NOVA QUIMICA	UN	60	36,41	2.184,60
15	001.115.662	CITONEURIN 5.000 C/9 DRAGEAS Marca: PROCTER	UN	30	244,35	7.330,50
16	001.115.684	CLENIL COMPOSITUM A C/10 FLACONETES 2ML Marca: CHIESI	UN	50	84,76	4.238,00
17	001.015.913	CLOBAZAN 10 MG CX Marca: SANOFI	Un	100	22,36	2.236,00
18	001.012.926	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG UN C 10 COMP Marca: TEUTO	UN	80	29,61	2.368,80
19	001.015.940	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 Un MG Marca: MEDLEY	Un	50	185,66	9.283,00
20	001.015.941	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 Un MG Marca: MEDLEY	Un	70	108,33	7.583,10
21	001.015.943	COGLIVE 16 MG C/30 Marca: LIBBS	Un	45	199,77	8.989,65
22	001.114.113	COMBIGAN SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML Marca: ABBVIE	Un	50	154,85	7.742,50
23	001.015.947	COMBODART C/30 Marca: GSK	Un	80	158,75	12.700,00
24	001.115.671	COMBODART C/90 CAPSULA Marca: UN GSK	UN	50	430,91	21.545,50
25	001.015.957	CORUS 50MG C/30 Marca: ACHE	Un	80	13,00	1.040,00
26	001.015.953	DIGEPLUS C/30 Marca: ACHE	Un	90	57,66	5.189,40
27	001.015.948	DIOSMINA + HESPERIDONA 450/50 MG Marca: TEUTO	Un	100	73,08	7.308,00
28	001.094.964	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL 100 ML Marca: UNIAO QUIMICA	UN	80	47,29	3.783,20
29	001.115.673	DRUSOLOL COLIRIO 5ML Marca: UN GENOM	UN	60	101,35	6.081,00
30	001.015.949	DULOXETINA 30 MG C/30 COMP BIO Un C1 Marca: NOVA QUIMICA	Un	60	217,15	13.029,00



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

## ANO XIV Nº 2358 – Sexta - Feira 11 de Agosto de 2023 Suplemento

31	001.015.912	ELIQUIS 5 MG CX Marca: PFIZER	Un	60	396,55	23.793,00
32	001.115.677	ENSURE BAUNILHA 850G Marca: ABBOTT	UN	100	207,62	20.762,00
33	001.115.672	ENTRESTO 24 + 26MG C/28 COMP Marca: NOVARTIS	UN	70	209,07	14.634,90
34	001.015.954	ENTRESTO 97 + 103 MG C/60 Marca: NOVARTIS	Un	80	439,93	35.194,40
35	001.114.756	FINASTERIDA 5MG C/30 NQ Marca: CIMED	Un	85	155,02	13.176,70
36	001.015.919	FORXIGA 10 MG Marca: ASTRAZENECA	Un	40	233,95	9.358,00
37	001.015.922	GALVUS MET 50/1000 MG CX Marca: FQM	Un	40	261,87	10.474,80
38	001.015.923	GALVUS MET 50/850 MG CX Marca: FQM	Un	40	260,22	10.408,80
39	001.115.668	GARDENAL 100MG Marca: SANOFI	UN	120	13,34	1.600,80
40	001.015.951	GLIFAGE XR 1 G C/30 Marca: MERCK	Un	70	57,50	4.025,00
41	001.115.681	HOLMES H 20MG+12,5MG C/30 COMP Marca: EUROFARMA	UN	100	77,37	7.737,00
42	001.115.682	HOLMES H 40MG+25MG C/30 COMP Marca: EUROFARMA	UN	100	87,28	8.728,00
43	001.115.680	INFRALAX 300+30+125+50MG CX/30 COMP Marca: EMS	UN	120	33,10	3.972,00
44	001.015.946	KEPPRA 100 MG SOLUCAO ORAL 150ML Marca: UCB	Un	60	151,73	9.103,80
45	001.114.707	LANTUS SOLOSTAR C/1 3ML Marca: SANOFI	UN	50	113,27	5.663,50
46	001.115.666	LAVITAN A Z HOMEM CPS Marca: CIMED	UN	90	69,35	6.241,50
47	001.115.667	LAVITAN A Z MULHER CPS Marca: CIMED	UN	70	64,51	4.515,70
48	001.015.942	MERITOR 2/1000 MG C/30 Marca: ACHE	Un	60	63,53	3.811,80
49	001.015.935	MOTIX POMADA 50 G Marca: FQM	Un	50	94,37	4.718,50
50	001.115.686	NAPRIX 10MG C/30 Marca: LIBBS	UN	90	83,40	7.506,00
51	001.015.924	NEBILET 5 MG CX 30 CP Marca: BIOLAB	Un	50	159,49	7.974,50
52	001.115.676	NINHO FASES 1+ PO PREBIO 800G Marca: NESTLE	UN	120	70,34	8.440,80
53	001.115.689	NOOTROPIL 800MG C/30 COMP Marca: UCB	UN	60	48,05	2.883,00
54	001.115.688	NOVANLO 5MG C/30 Marca: BIOLAB	UN	95	155,06	14.730,70
55	001.094.935	NOVORAPID FLEXPEN 100UI 3ML Marca: NOVO NORDISK	Un	50	60,26	3.013,00
56	001.015.945	OKOTICO 100 MG C/30 Marca: SUPERA	Un	60	243,50	14.610,00
57	001.015.917	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500 + 30 MG CX Marca: UNIAO QUIMICA	Un	100	33,10	3.310,00
58	001.015.926	PINAZAN 100 MG CX 30 COMP C1 Marca: CRISTALIA	Un	80	240,62	19.249,60
59	001.115.690	PONDERA 20MG C/30 Marca: EUROFARMA	UN	50	196,75	9.837,50
60	001.015.916	PREGABALINA 150 MG CX Marca: TEUTO	Un	120	125,67	15.080,40
61	001.015.915	PREGABALINA 75 MG CX Marca: TEUTO	Un	120	81,08	9.729,60
62	001.015.914	PRESS PLUS 5+20 MG CX Marca: BIOLAB	Un	80	126,72	10.137,60
63	001.115.674	RECONTER 20MG 30ML C1 Marca: LIBBS	UN	100	219,76	21.976,00
64	001.015.936	RETEMIC UD COMPRIMIDOS 10 MG C/30 Marca: APSEN	Un	50	140,64	7.032,00
65	001.115.669	RISPERIDON SOLUÇÃO 1MG Marca: SUPERA	UN	88	110,50	9.724,00
66	001.094.976	RISPERIDONA 2 MG Marca: TEUTO	UN	60	72,83	4.369,80
67	001.115.665	STANGLIC 15MG C/60 Marca: LIBBS	UN	40	147,76	5.910,40
68	001.115.504	SUBSTRATE C/50 COMP Marca: FQM	UN	30	39,34	1.180,20
69	001.115.675	SYMBICORT TURBO 12/400MCG C/60 DOSES Marca: FQM	UN	90	174,76	15.728,40
70	001.094.947	TORAGESIC 10 MG PEEL OFF 20CP SL Marca: EMS	UN	50	80,40	4.020,00
71	001.015.933	TRAVATAN BAK FREE 5 ML FRASCO Marca: NOVARTIS	Un	50	301,00	15.050,00
72	001.015.918	UNINALTRESX 50 MG CX Marca: GENOM	Un	60	182,87	10.972,20
73	001.015.950	UTROGESTAN 200 MG C/14 Marca: BESINS	Un	80	78,44	6.275,20
74	001.015.909	VASTAREL MR CX Marca: SERVIER	Un	80	101,21	8.096,80
75	001.115.687	VICOG 5MG C/30 Marca: MARJAN	UN	40	35,30	1.412,00
76	001.015.911	XARELTO 12 MG Marca: BAYER	Un	80	366,62	29.329,60
77	001.015.910	XARELTO 15 MG Marca: BAYER	Un	80	312,03	24.962,40
78	001.015.931	XIGDUO XR 05 MG / 1000 MG CX 60 Marca: ASTRAZENECA	Un	40	269,73	10.789,20
79	001.015.908	ZOLOFT CX Marca: PFIZER	Un	70	152,40	10.668,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>751.605,05</b>	

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 183/2009, do Decreto Municipal nº 184/2009 e demais normas aplicáveis a espécie.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aral Moreira-MS, 11 de agosto de 2023.

Alexandrino Arévalo Garcia

ORTIZ & FILTRIM LTDA – ME

Prefeito Municipal

Licitante

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.